

18.09.93



1761

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 2 1 0 9

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei dispondo sobre: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação do Projeto "Inovações no Ensino Básico no Estado de São Paulo", através da implantação do Programa de apoio à Pré-Escola.

Remeti a essa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que fêz-se acompanhar da Mensagem de nº 2039, que resultou na Edição da Lei Municipal nº 2261/93, onde autorizou o Poder Executivo a celebrar Protocolo.

Com o presente Projeto, considerando-se que já foi celebrado o Protocolo, solicita-se a necessária autorização para se firmar o **CONVÊNIO**.

Assim expondo, requieiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.

Profo NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/vam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 2.640/93
(17 DE SETEMBRO DE 1993)

AS COMISSÕES DE: Justiça
E Finanças
S. S. em 21, 09, 93

[Assinatura]
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 21, 09, 93

[Assinatura]
PRESIDENTE

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação do Projeto "Inovações no Ensino Básico no Estado de São Paulo", através da implantação do Programa de apoio à Pré-Escola.

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a conjugação de esforços no sentido de implantar e desenvolver, no Projeto I.E.B. o programa de Apoio à Pré-Escola, através da elaboração, apuração de Planos Municipais, nos termos do Artigo 5º do Decreto nº 36.054, de 13 de novembro de 1992.

ARTIGO 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Plano Municipal referido no Artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de setembro de 1993.

Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-